



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

008

LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 10.174 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

Considerando haver o funcionário **RUY HONORATO MEN-
DONÇA** completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, confor-
me Certidão de Tempo de Serviço, apresentada;

Considerando, também, que a Lei Orgânica do Municí-
pio de 30 de outubro de 1990, alterou o tempo de serviço e o
limite de idade para a aposentadoria dos Funcionários Públi-
cos Municipais;

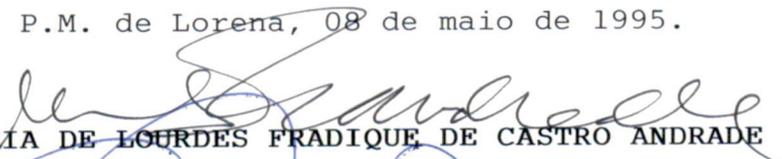
Considerando, finalmente, o parecer da Procurado-
ria do Município, opinando pela concessão da aposentadoria
pleiteada,

R E S O L V E :

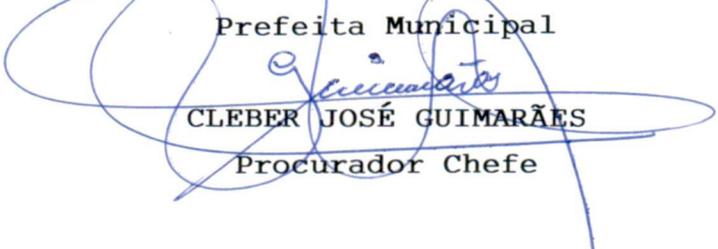
Aposentar, a partir de 13 de maio de 1995, de acor-
do com a alínea "a", artigo 20, Título XIX, das Disposições
Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, de 30 de
março de 1995, o funcionário **RUY HONORATO MENDONÇA** no cargo de
Secretário Adjunto, nível "1" lotado na Sub-Secretaria de Tributação da
Secretaria de Finanças desta Prefeitura Municipal, com proven-
tos integrais, sendo a adicional por tempo de serviço calcula-
do na base de 30% (trinta por cento).

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 08 de maio de 1995.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

2

009

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.174/95)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação